



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 352/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 993/2013, que “Institui o Dia do Peão de Boiadeiro a ser comemorado, anualmente em 19 de setembro.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em: 01/10/2013  
Horas: 10:36  
Por: J. Coelho



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 993/2013

Institui o Dia do Peão de Boiadeiro a ser comemorado anualmente em 19 de setembro.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Peão de Boiadeiro a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Esta data fica incluída no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome do deputado Hermínio Coelho.